



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 809/2012, de 23 de outubro de 2012.***

**Ratifica os termos do Convênio nº 003/2012 firma com o Município de Osório e dá outras providências.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado os termos do Convênio de nº 003/2012 firmado com o Município de Osório que trata sobre a manutenção da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente sediada no Município de Osório sob a interveniência do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Osório.

Art. 2º - Os termos do Convênio 003/2012 segue incluso, fazendo o mesmo parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária Lei Municipal 761/2011 de 21.12.2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 23 de outubro de 2012.***

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## ***JUSTIFICATIVA***

A Lei Municipal nº 156/2003, criou o Conselho Tutelar do Município de Itati.

Em cumprimento a referida Lei, O Conselho Tutelar, por meio de seus membros, e como o apoio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Poder Executivo Municipal, desenvolve importante trabalho na área de proteção da criança e do adolescente neste município.

Como parte da política municipal de proteção a criança e ao adolescente, está o abrigo imediato quando estas se encontrarem em condição de risco. Para que possamos dispor deste abrigo, o município de Itati firmou Convênio com o município de Osório para abrigar as crianças de Itati quando necessário.

Portanto, ao cumprimento da Lei, se faz necessário que esta Casa Legislativa ratifique os termos do Convênio então assinado, o qual segue incluso e faz parte integrante do projeto de Lei.

Neste sentido, espera-se que os nobres edis tenham sensibilidade para aprovação do presente projeto de lei, que, com certeza, trará grande benefício na proteção da criança e do adolescente em nosso município.

Itati, 23 de outubro de 2012.

**LUIZ CARLOS CHAVES**

Prefeito Municipal